



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.071, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.994, DE 29
DE OUTUBRO DE 2015 E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, constante na Lei Municipal nº 5.994, de 29 de outubro de 2015, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, conforme Anexo desta, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2204 - Publicações e Divulgações

Recurso: 1002 - MULTAS DE TRÂNSITO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração e abertura de crédito especial constante no art. 1º, fazem-se necessárias para ser utilizado em campanhas de educação de trânsito, de acordo com art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Mariana Largura
Subprocuradora do Município

Registrado (a) às fls. 056
e publicado (a)
Em 23/03/2016

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	15.00
Unidade:	SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	15.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Administracão do Sistema Govenamental	0232
Objetivo do programa:	Aperfeiçoar a gestão municipal através de propostas eficientes buscando a melhoria da qualidade de vida da população, bom atendimento e agilidade, com profissionalismo da gestão	

Justificativa do programa:

Acão	Local	Tipo	Titulo	Produto (Unidade)	Financiaria
2.204	1 A		Publicações e Divulgações	0,00	0,00

II - Descrição das Ações

Conforme prazo o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, manter as publicações e divulgações de interesse do Município.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terciários - Pessoa Jurídica	00.01.1002 - Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
		Total:	0,00	0,00	0,00

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

MARCOS FRACALOSSI
Secretário de Finanças

ALEXANDRO PORTILHO
Presidente do Controle Interno

MICHELE GASPERIN PILETTI
Contador

